



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU-PA, pessoa jurídica de direito público, devidamente escrito no CNPJ: 22.953.681/0001-45, com sede na Av. JK de Oliveira, nº 002, Centro, representado neste ato por Gersilon Silva da Gama, Prefeito, resolve formalizar a seguinte solicitação para fins licitatórios, com o objeto abaixo discriminado, amparado legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012 e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

OBJETO:

Contratação de empresa para eventual fornecimento de combustíveis e lubrificantes para Prefeitura e Fundos de Dom Eliseu.

JUSTIFICATIVA:

Solicita-se a aquisição amparada por ata registro de preços, a qual permite a esta Administração e Fundos realizar suas aquisições em consonância com as demandas surgidas, sem a necessidade de previa manifestação orçamentária, salvaguardando-se de qualquer excesso, quando desnecessário, além de se conseguir melhores condições para aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados na comercialização dos mesmos.

- 1.1. A aquisição de combustíveis e lubrificantes, justifica-se em razão da necessidade em atender os serviços essenciais e imprescindíveis a Prefeitura e Fundos nas diversas ações realizadas, bem como na busca de melhorias necessárias ao desenvolvimento do Município de DOM ELISEU - PARÁ.

2 - META FÍSICA

2.1. Viabilizar a aquisição, propiciando o fornecimento de combustível e lubrificantes, para suprir as demandas da Prefeitura e Fundos de DOM ELISEU.

ITEM	UNID.	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	LT.	1.101.400	ÓLEO DIESEL S-10	4,537	4.997.051,80
2	LT.	1.386.000	GASOLINA COMUM	5,724	7.933.464,00
3	LT.	30.000,00	ÓLEO DIESEL COMUM	4,546	8.026.417,60
4	LT.	81.250	ADITIVO PARA RADIADOR 1LT	13,583	1.103.618,75
5	BALDE	8.020	ÓLEO ATF HIDRAULICO	394,250	3.161.885,00



			20LT		
6	BALDE	388	OLEO 15W40 20L	371,800	144.258,40
7	UN.	1.250	OLEO ATF 500ML	17,600	22.000,00
8	BALDE	82	OLEO 90 (BALDE 20 LITROS)	361,750	29.663,50
9	BALDE	92	OLEO 85W140 - 20 LT	436,500	40.158,00
10	BALDE	70	GRAXA (BALDE 20 LITROS)	521,750	36.522,50
11	UN.	1.560	ÓLEO DE FREIO DOT 4 500ML	24,400	38.064,00
12	BALDE	305	ÓLEO 68 20LTS.	295,600	90.158,00
13	LT.	220	OLEO 20 W 50	20,000	4.400,00
14	BALDE	30	ARLA 32 (20 LT)	63,000	1.890,00
15	UN.	648	OLEO 5W30 1 LT.	36,250	23.490,00
16	GL.	20	OLEO 40 20 LT.	286,500	5.750,00
17	BALDE	30	OLEO 20W30 TRANSMISSÃO (BALDE 20 LT.)	380,750	11.422,50
18	FRASCO	100	OLEO 2 TEMPOS (500 ML)	14,200	1.420,00
19	LT.	110	OLEO DE FREIO DOT-3 (LT.)	22,000	2.420,00
20	BALDE	10	OLEO 10 W 30 (20 LT.)	410,000	4.100,00
21	BALDE	20	OLEO LUBRIF. 15X30 (20 LT.)	396,333	7.926,66
					25.686.060,71

3 - LOCAL DE ENTREGA

3.1. As entregas inerentes ao objeto deverão ser efetuadas diariamente e de forma fracionada conforme a solicitação por meio de requisição expedida pelo departamento de compras da Prefeitura e/ou Fundos de DOM ELISEU diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame, na sede do município.

3.2. Empresas que não tem posto de fornecimento no município deverá se comprometer em instalar em local, tanques com capacidade necessária a demanda a ser solicitada diariamente.

4 - FORMA E PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os fornecimentos realizados em decorrência do contrato oriundo desta licitação deverão ocorrer imediatamente após o recebimento da requisição/solicitação expedida pelo departamento de compras da Prefeitura e/ou Fundos de DOM ELISEU diretamente nas bombas de abastecimento do Posto vencedor do certame.

4.2. Os produtos poderão ser solicitados diariamente e sempre que necessário, de forma fracionada conforme as demandas surgidas.

5 - DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A ATA de registro de preços terá a validade de 12 meses, podendo ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante este período.



6 - DO ORGÃO GERENCIADOR DA ATA

6.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá a Prefeitura Municipal de DOM ELISEU.

7 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A ata de registro de preços poderá ser usada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pelo órgão gerenciador, observando o disposto na Regulamentação do Registro de Preços.

8 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1. Para a aquisição em tela será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, empresa considerada vencedora.

8.2. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da Empresa vencedora do certame.

8.3. O momento de contratação será um ato unilateral do órgão gerenciador da ata, e será definido conforme critérios e disponibilidade orçamentária do mesmo, não cabendo a beneficiária da ata exigir imediata contratação dos itens licitados, assim como a quantidade a ser contratada.

9 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. Comprovação de que a contratada forneceu itens compatíveis em características com o objeto da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação.

10 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A entrega dos itens será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Compras da Prefeitura e/ou Fundos de DOM ELISEU, simultaneamente com o fiscal de contratos de cada Órgão.

10.2. A presença da fiscalização da Prefeitura e/ou Fundos não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

11 - RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento do produto, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal e fundos de DOM ELISEU.

11.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o contrato.

11.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto que esteja



em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de DOM ELISEU ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto.

11.5. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do prazo de entrega dos produtos.

11.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

11.7. Comprovar a capacidade de exequibilidade da proposta quando assim solicitado pelo órgão contratante, no tocante ao preço ofertado e as marcas descritas na proposta.

12 - DA GARANTIA

12.1. Todos os itens a serem adquiridos deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

13 - DAS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS

13.1. . A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante o contrato a ser firmado, ponto de venda para os abastecimentos localizados na sede do Município de DOM ELISEU.

13.2. Os produtos a serem fornecidos deverão ser de boa qualidade, livres de aditivos impróprios e outros vícios que impeçam ou reduzam sua usabilidade e deverá atender rigorosamente os padrões de qualidade e às prescrições estabelecidas na planilha constante deste anexo.

14 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

14.1. Rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

14.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

15 - PENALIDADES

15.1. Em caso de erro de execução do contrato, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

16 - DO VALOR

16.1. O valor máximo proposto pela Prefeitura e Fundos, para a aquisição será o valor médio alcançado na ampla pesquisa de mercado a ser realizada pelo departamento competente.

17 - DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas serão pagas com os recursos da Prefeitura e/ou dos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM ELISEU
CNPJ: 22.953.681/0001-45
GABINETE DO PREFEITO



Fundos, por se tratar de Sistema de Registro de Preços (SRP) a indicação orçamentária será feita no momento de lavratura do contrato.

18 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de comprovação comprobatória de entrega assinada pelos responsáveis do Órgão inerente.

18.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, no banco em que a Empresa detenha conta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

18.3. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

Gersilon Silva da Gama
Prefeito